

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 100 – DOE – 26/05/21 - seção 1 – p.27

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### **Deliberação CIB nº 57, 25-05-2021**

Considerando a Emergência sanitária de Importância Internacional relacionada à Pandemia do Novo Coronavírus COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20/03/2020, que instituiu o processo de Calamidade pública do Estado de São Paulo;

Considerando a gravidade da crise sanitária e recrudescimento do cenário epidemiológico da COVID19, no Estado de São Paulo;

Considerando o conjunto de serviços de saúde que compõe o PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19, aprovados na Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo, disponível em: <http://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/covid-19/1.-informacoes-gerais>;

Considerando a Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

Considerando que alguns medicamentos do Kit Intubação, apresentam problemas de abastecimento no mercado nacional devido à demanda estar superior a capacidade produtiva dos fabricantes, dificultando a aquisição pelos serviços de saúde; e quando adquiridos o fornecimento tem acontecido com atraso e de forma parcelada, comprometendo a assistência aos pacientes.

Considerando o monitoramento realizado pelo Grupo Técnico Bipartite de Assistência Farmacêutica composto por membros da Secretaria Estadual de Saúde e o Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo (COSEMS/SP) que aponta a crise no abastecimento de medicamentos para intubação orotraqueal para todos os serviços que realizam tal procedimento em pacientes com COVID-19, e o cenário atingiu uma proporção dramática de acordo com os registros dos serviços de saúde na plataforma on-line MEDCOVID-19, gerenciado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Considerando o compromisso dos gestores do SUS do Estado de São Paulo (ESP): Municipais e Estadual em garantir assistência para todas as pessoas acometidas de COVID-19, em busca de alternativas para compra de medicamentos, inclusive no exterior (internacional), para serviços de saúde que integram o PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19 do Estado de São Paulo.

Considerando o Ofício CIB 19/2021 de 06/04/2021, que solicita manifestação de interesse na aquisição internacional de alguns medicamentos do Kit Intubação, indicando os prazos e documentos necessários para viabilizar a participação da estratégia;

Considerando a Deliberação CIB 43, de 23/04/2021 que aprova os serviços de saúde que optaram por aderir a estratégia de compra internacional de medicamentos do Kit Intubação, com documentação correta e completa.

Considerando a necessidade em abastecer as unidades de saúde no quantitativo solicitado, foi necessário à complementação de empresas diferentes, considerando que algumas empresas apresentaram cotações com quantidades parciais (inferiores à demanda dos serviços de saúde) e prazos de entrega diferentes.

Considerando que o prazo de entrega foi um fator a ser considerado para avaliação das propostas visto que diante da emergência e calamidade pública a entrega no menor tempo, poderá evitar óbitos e sequelas, o que aumenta a probabilidade de aumento em custos com assistência à saúde;

Considerando que com a alta demanda e a escassez dos medicamentos essenciais, os valores sofreram uma elevação significativa dos preços, a nível nacional, contudo as propostas internacionais recebidas e as negociações realizadas ocorreu com valores em média menores dos praticados no mercado interno;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 311ª reunião ordinária realizada em 20/05/2021 aprova a continuidade dos processos de aquisição internacional pela SES/SP (avaliação técnica de propostas e execução da compra), frente as condições de fornecimento de medicamentos do kit intubação encontradas no âmbito internacional, descritas abaixo:

1. Aquisição de todos os itens cotados, de propostas de entregas que sejam realizadas em até 45 dias (junho e julho);
2. Distribuição igualitária, de medicamentos recebidos de fornecedores, valores e prazos diferentes, entre todos os hospitais aderentes.
3. Constituição de Grupo Técnico Bipartite como equipe de apoio técnico (com farmacêuticos da SES/SP e representantes do COSEMS) para análise técnica dos medicamentos ofertados pelos fornecedores.